

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RBR CRÉDITO PULVERIZADO
RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 53.018.363/0001-10 - Código de Negociação: PULV11

FATO RELEVANTE

O **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Santo Agostinho, CEP 30190-924, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 18.945.670/0001-46 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RBR CRÉDITO PULVERIZADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.018.363/0001-10 (“Fundo” ou “PULV11”), vem, por meio deste, informar aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que:

Conforme termo de apuração divulgado em 12 de setembro de 2025 referente à Consulta Formal enviada aos Cotistas em 14 de agosto de 2025, foi aprovada a dissolução e liquidação do Fundo, mediante alienação da totalidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo para o **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR RENDIMENTO HIGH GRADE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob nº 29.467.977/0001-03 (“RBRR11”), conforme condições expressas no Termo de Apuração.

O cronograma estimado da liquidação do Fundo é o seguinte:

Evento	Data Estimada
Envio da Consulta Formal e divulgação da Proposta da Administradora e do Material de Apoio	14/08/2025 (realizada)
Realização (apuração) e divulgação do termo de apuração de voto com o resultado da Consulta Formal	12/09/2025 (realizada)
Encerramento da negociação das cotas do Fundo na B3	A partir do encerramento do pregão de 15/10/2025
Período de Manifestação sobre o custo médio de aquisição das cotas	20/10/2025 a 14/11/2025
Alienação dos Ativos do Fundo (PULV11) ao RBRR11	04/11/2025
Entrega dos recibos de cotas do RBRR11 para o Fundo	04/11/2025
Período de apuração do custo médio de aquisição das cotas pela Administradora	17/11/2025 a 18/11/2025
Divulgação do valor de liquidação do Fundo e parcela em cotas do RBRR11	19/11/2025

Entrega das cotas do RBRR11, com possibilidade de negociação	25/11/2025
Finalização da liquidação do Fundo, com pagamento da amortização em dinheiro	27/11/2025

Encerramento da negociação das cotas do Fundo na B3: A partir do encerramento do pregão do dia 15 de outubro de 2025, a totalidade das cotas de emissão do Fundo serão bloqueadas para negociação no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), devendo permanecer bloqueadas até a data de liquidação do Fundo com a entrega das cotas correspondentes do RBRR11 e/ou caixa.

Período de Manifestação sobre o custo médio de aquisição das cotas: No período entre o dia 20 de outubro de 2025 e 14 de novembro de 2025, os cotistas do Fundo devem informar à Administradora o custo de aquisição médio das cotas de que são titulares, bem como sua situação tributária, de forma a viabilizar o cálculo do imposto de renda decorrente da liquidação do Fundo (“Período de Manifestação”). **Para tanto, no dia 20 de outubro de 2025 será encaminhado para cada cotista, com posição no Fundo na data de fechamento de 15 de outubro de 2025, e-mail com o link de acesso à plataforma Cuore**, por meio da qual será possível prestar tais informações. Uma vez finalizado o envio destas informações pelo cotista, não será possível alterá-las. As informações adicionais de acesso a plataforma serão enviadas juntamente com o link.

Para envio do referido link, será utilizado o e-mail do cotista cadastrado junto a B3 pelo respectivo agente de custódia. Caso o cotista não tenha recebido por e-mail o link individual para prestar as informações pela plataforma Cuore, ou deseje alterar o endereço de e-mail para o qual tal formulário será enviado, o cotista deverá entrar em contato com a Administradora, até 10 de novembro de 2025 (para tempo hábil de resposta dentro do Período de Manifestação), por meio do e-mail ri.fii@interdtvm.com.br, com a indicação de assunto “Formulário - Liquidação PULV11”.

A Administradora, na qualidade de responsável tributário, utilizará as informações que lhe forem fornecidas para cálculo do imposto de renda quando do resgate das cotas do Fundo, sendo os cotistas os responsáveis pela veracidade de tais informações. Conforme legislação tributária vigente, o resgate de cotas na liquidação do Fundo está sujeito a incidência de imposto de renda retido na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento), a qual deve ser aplicada sobre o valor que exceder o custo de aquisição do cotista. Caso o valor do custo de aquisição não seja recebido pela Administradora até o dia 14 de novembro de 2025, **a Administradora apurará o valor do imposto de renda a ser retido na fonte utilizando como custo médio das cotas daquele cotista o valor mínimo histórico de negociação das cotas do Fundo na B3.** A Administradora não será responsável, em nenhuma hipótese, perante os cotistas, por qualquer ajuste posterior e/ou restituição de valor pago decorrente de informação incorreta fornecida pelo cotista.

Alienação dos Ativos do Fundo (PULV11) ao RBRR11: A alienação da totalidade dos ativos do Fundo se dará pelo valor justo de tais ativos, em 04 de novembro de 2025, após a conclusão da apuração do custo médio de aquisição das cotas e o cálculo dos respectivos impostos a serem retidos pelo Fundo. O fator de proporção entre as cotas de emissão do RBRR11 e as cotas do Fundo detidas por seus cotistas será divulgado na sequência da negociação definitiva dos ativos, assim como o valor total de liquidação do Fundo por meio de um novo fato relevante.

Entrega de cotas negociáveis do RBRR11 para os cotistas do Fundo: Apontamos que, por ocasião da liquidação do Fundo, na data estimada acima, os cotistas do Fundo receberão cotas negociáveis do RBRR11.

Leilão de cotas RBRR11: Tendo em vista que a posição em cotas de fundos de investimento negociadas em bolsa sempre deve corresponder a um número inteiro, as frações de cotas do RBRR11 que forem eventualmente recebidas pelos cotistas do Fundo serão objeto de leilão a ser realizado na B3 pela Administradora do RBRR11, em data a ser informada, sendo que os valores líquidos apurados em decorrência de tal leilão serão creditados nas respectivas contas dos titulares dessas frações. Cada cotista será responsável por apurar e recolher imposto de renda sobre eventual ganho de capital auferido pelo cotista com resultado do leilão de sua fração.

Permanecemos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas através de nossos canais de Relação com Investidores.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2025.

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora